

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Assessoria Jurídica

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 20/2019

“ Institui Programa de Recuperação de Créditos Ficais Municipais e dá outras providências – REFIS MUNICIPAL.

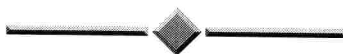
Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para emissão de Parecer, o projeto de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS.

Nos termos do art. 30, da Constituição Federal, ***competete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.***

No mesmo sentido, o artigo 5º, da Lei Orgânica do Município de Nonoai, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Segundo, ainda, o art. 5º, da LOM, autoriza o Município a instituir e arrecadar os tributos de sua competência.

Não é de hoje que os municípios procuram formas de incrementar a arrecadação de Recursos, dentre as quais destaca-se Programas de Parcelamento de Débitos Fiscais.

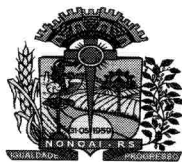


Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: cmvnonoai@hotmail.com

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

No caso em tela, surge a presente proposição buscando autorização legislativa para parcelar as dívidas constituídas ou não, inscritas ou não em dívida ativa.

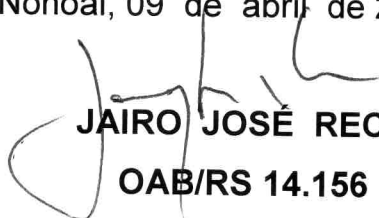
É certo que as vantagens (desconto) oferecidas não são relacionadas à dívida principal, mas em relação ao acessório, situação perfeitamente possível frente a legislação vigente.

Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela regular tramitação do veto ao Projeto de Lei nº 20/2019.

Isto posto, s.m.j., o Projeto de Lei não possui óbice em sua tramitação quanto aos aspectos jurídicos, estando seu mérito apto a ser analisado e votado pelos nobres Edis, a quem cabe a decisão de manter ou rejeitar o veto.

É o parecer

Nonoai, 09 de abril de 2019


JAIRO JOSÉ RECK
OAB/RS 14.156
Assessor Jurídico



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: cmvnonoai@hotmail.com

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!